



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO**

DELIBERAÇÃO n° 035/94

Revoga as Deliberações n° 015/90 e 017/91 e altera a Deliberação n° 149/86 nos art 2° e 3°, a Deliberação n° 023/90 nos art 2° e 3° e a Deliberação n° 028/94 nos art 1° e 2°.

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA**, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no Processo n° 7608/94 , aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1° - Os art 2° e 3° da Deliberação n° 149/86 passam a ter a seguinte redação:.

Art. 2° - O currículo pleno do Curso de Engenharia compreenderá:

1 – Parte Comum do Curso de Engenharia com o total de 1380 horas/aula equivalente a 79 créditos

2 – Ciclo Profissional, integralizado, quanto ao número de créditos e a carga horária conforme o disposto no § 1° itens, I, II, III e IV deste artigo:

§ 1° - O ciclo profissional compreenderá as seguintes habilitações e respectivas ênfases.

- a) ênfase em estruturas, integralizada em numero mínimo de 3180 horas/aula equivalente a 157 créditos.
- b) Ênfase em transportes, integralizada em um mínimo de 3165 horas/aula, equivalente a 157 credits.
- c) Ênfase em contrucao civil, integralizada em um mínimo de 3210 horas/aula equivalente a 160 credits.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

d)

- a) Ênfase em engenharia sanitária, integralizada em um mínimo de 3165 horas/aula, equivalentes a 157 créditos

II – Habilitação em engenharia elétrica:

- a) Ênfase em sistemas eletrônicos, integralizada em um mínimo de 3075 horas/aula, equivalentes a 154 créditos.
- b) Ênfase em eletricidade industrial, integralizada em um mínimo de 3015 horas/aula, equivalentes a 154 créditos.
- c) Ênfase em sistemas de potencia, integralizada em um mínimo de 3090 horas/aula, equivalente a 154 créditos.
- d) Ênfase em telecomunicações, integralizada em um mínimo de 3090 horas/aula, equivalente a 154 créditos.
- e) Ênfase em sistemas e computação, integralizada em um mínimo de 2940 horas/aula, equivalente a 150 créditos, sendo 2820 horas/aula equivalente a 144 créditos em disciplinas obrigatórias e 120 horas/aula equivalente a 6 créditos em disciplinas eletivas, devendo o aluno escolher dentre as eletivas oferecidas na ênfase, pelo departamento.

III – Habilitação em Engenharia mecânica, o total de 3165 horas/aula, equivalente a 163 créditos

IV – Habilitação em engenharia metalúrgica – o total de 3165 horas/aula, equivalentes a 157 créditos.

“Art 3º - O grau de Engenheiro será conferido ao aluno que integralizar em um mínimo de 10 períodos e máximo de 18, a carga horário e os créditos correspondentes à parte comum e a cada uma das habilitações e respectivas ênfases, conforme o disposto nos itens seguintes:



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

I – Habilitação em engenharia civil

- a) Ênfase em Estruturas, integralizada em um mínimo de 4560 horas/aula, equivalente a 236 créditos.
- b) Ênfase em transportes, integralizada em um mínimo de 4545 horas/aula, equivalentes a 236 créditos.
- c) Ênfase em Construção civil, integralizada em um mínimo de 4590 horas/aula, equivalentes a 239 créditos.
- d) Ênfase em engenharia sanitária, integralizada em um mínimo de 4545 horas/aula, equivalentes a 236 créditos

II – Habilitação em engenharia elétrica

- a) Ênfase em sistemas eletrônicos, integralizada em um mínimo de 4455 ,horas/aula, equivalente a 233 créditos.
- b) Ênfase em eletricidade industrial integralizada em um mínimo de 4485 horas equivalentes a 233 créditos.
- c) Ênfase em sistemas de potencia, integralizada em um mínimo de 4470 horas/aula, equivalentes a 233 créditos
- d) Ênfase em telecomunicações integralizada em um mínimo de 4470 horas/aula, equivalente a 233 créditos.
- e) Ênfase em sistemas de computação integralizada em um mínimo de 4320 horas/aula, equivalentes a 229 créditos.

III – Habilitação em Engenharia mecânica – integralizada em um mínimo de 4545 horas/aula equivalentes a 242 créditos.

IV – habilitação em engenharia metalúrgica – integralizada em um mínimo de 4545 horas/aula equivalentes a 236 créditos.

Art 2º - Os art 2º e 3º da Deliberação nº 023/90 passam a ter a seguinte redação:



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

“Art 2º - O currículo pleno do curso de engenharia cartográfica compreende 246 créditos equivalentes a 4665 horas/aula, integralizados em um mínimo de 10 e um máximo de 18 períodos.

Art 3º - O grau de Engenheiro cartógrafo (civil, habilitação cartográfica) será conferido ao estudante que integralizar o total de 246 créditos, equivalentes a 4665 horas de atividades discentes, assim distribuídas:

§ 1º - 234 equivalentes a 4485 horas/aula, cumpridos nas disciplinas obrigatórias.

§ 2º - 12 créditos, equivalentes a 180 horas/aula, cumpridas em disciplinas eletivas oferecidas pelo Departamento de Engenharia Cartográfica”.

Art 3º - Os art 2º e 3º da Deliberação nº 008/94 passam a ter a seguinte redação:

“Art 2º - O currículo Pleno do curso de engenharia, habilitação engenharia têxtil compreende:

1 – Parte comum, com o total de 1380 horas/aula, equivalente a 70 créditos;

2 – Ciclo profissional, integralizado em um mínimo de 3270 horas/aula, equivalentes a 174 créditos.

Art 3º - O grau de engenheiro mecânico na habilitação em engenharia têxtil será conferido ao aluno que integralizar em um mínimo de 10 períodos e um máximo de 18 o total de 4650 horas/aula, equivalentes a 253 créditos, assim distribuídos.

§ 1º - 247 créditos, equivalentes a 4530 horas/aula cumpridas nas disciplinas obrigatórias.

§ 2º - 6 créditos equivalentes a 120 horas/aula, cumpridas em disciplinas eletivas, alternadamente 3 créditos podem ser cumpridos em disciplinas oferecidas por outros Departamentos da UERJ, que não o de Engenharia Têxtil.

Art 4º - Ficam revogados os art 1º e 2º da Deliberação nº 028/94 segundo o disposto no art 1º desta Deliberação



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art 5º - Os anexos abaixo discriminados integram a presente Deliberação

Anexo I – Fluxograma

Art 6º - A presente Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário

UERJ, 20 de novembro de 1994.

HÉSIO CORDEIRO

REITOR



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 34/94)